



PARECER ÚNICO SUPRAM-ASF

PROTOCOLO Nº. 0900962/2011

Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental Nº. 00085/2001/005/2010	REVLO	DEFERIMENTO
Outorga Processos Nº.: 13269/2011	Captação em barramento sem regularização de vazão	Aguardando Publicação da Portaria
Outorga Processos Nº 2388/2011, 2389/2011, 2390/2011, 2391/2011	Poço tubular	Aguardando Publicação da Portaria
APEF Nº.:	-	-

Empreendimento: Cooperativa de Produção Têxtil de Pará de Minas - COOPERTEXTIL	
CNPJ: 02.294.505/0001-31	Município: Pará de Minas

Unidade de Conservação: Não	Sub-Bacia: Rio Pará
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
C-08-07-9	Fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas sem acabamento, exclusive tricô e crochê	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: SIM	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Cassius Malaguti – Engenheiro Civil	Registro de classe CREA MG-58803/D
Responsável Técnico pela Área Ambiental da Empresa	Registro de classe

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
PA COPAM nº. 00085/2001/003/2003 – Licença de Operação Corretiva	CONCEDIDA
PA COPAM nº. 00085/2001/004/2006 – Auto de Infração	PROCESSO ARQUIVADO
PA COPAM nº 00085/2001/001/2001 – Auto de Infração	PROCESSO ARQUIVADO
PA COPAM nº 00085/2001/006/2011 – Auto de Infração	EM ANÁLISE JURÍDICA
Outorga Nº 13269/2011	Aguardando Publicação de Portaria
Outorga Nº 2288/2011	Aguardando Publicação de Portaria

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 30/11/2011 Página: 1/23
---------------------	---	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Outorga Nº 2289/2011	Aguardando Publicação de Portaria
Outorga Nº 2290/2011	Aguardando Publicação de Portaria
Outorga Nº 2291/2011	Aguardando Publicação de Portaria

Relatório de Vistoria Nº. ASF 021/2011	DATA: 24/02/2011
--	------------------

Data: 30/11/2011

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Stela Rocha Martins	CREA MG – 138486/D	
Diogo da Silva Magalhães	CREA MG - 105.588/D	
Silvestre de Oliveira Faria	MA SP 872.020-3	
Sônia Maria Tavares Melo	OAB/MG 82.047 MA SP 486.607-5	



1. INTRODUÇÃO

O presente licenciamento refere-se à solicitação de Revalidação da Licença de Operação para o empreendimento COOPERTEXTIL – Cooperativa de Produção Têxtil Para de Pará de Minas, para a atividade de fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, sem acabamento, exclusive tricô e crochê. A atividade desenvolvida no empreendimento tem capacidade instalada de 430 tonelada/dia e é classificada pela DN COPAM Nº. 74/04 como de médio potencial poluidor/degradador e médio porte, código C-08-07-9.

Em 13/02/2007, a empresa obteve a Licença de Operação Corretiva concedida pela Câmara de Atividades Industriais, Certificado de Licença nº. 021/2007, com validade de 4 anos e com condicionantes a serem cumpridas. Em 25/11/2010, a empresa formalizou o processo solicitando a revalidação desta licença.

A equipe técnica SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 24/02/2011 conforme Relatório de Vistoria ASF Nº. 021/2011. Todas as informações necessárias e/ou pertinentes foram apresentadas em vistoria, no Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental (RADA) e através de informações complementares.

O estudo ambiental apresentado, Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA), foi elaborado pelo Engenheiro Civil Cassius Malaguti, CREA MG-58803/D, pela empresa de consultoria Metrus Projetos Ambientais Ltda., tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme página 041 do corrente processo.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A COOPERTEXTIL opera desde 05/02/1998 no município de Pará de Minas / MG, em zona urbana, às margens do Córrego do Silvestre (Arroz). O número total de funcionários da empresa é 287, trabalhando em 4 turnos de 24 horas/dia, durante 30 dias/mês.

A atividade realizada pela COOPERTEXTIL é fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, sem acabamento, exclusive tricô e crochê. Sua capacidade instalada é de 4,30 toneladas/dia ou 650.000.000 de metros lineares/mês, sendo que nos últimos 2 anos tem sido utilizada 100% desta capacidade.

A água consumida no processo industrial é proveniente de quatro poços tubulares outorgados e uma captação em barramento sem regularização de vazão, também outorgada. Os processos de outorga obtiveram o deferimento pela SUPRAM-ASF e aguardam publicação de portaria. A água utilizada para consumo humano (sanitários e refeitórios) é fornecida por concessionária local (COPASA).

A energia elétrica utilizada na empresa é fornecida pela CEMIG. No processo produtivo é utilizada uma caldeira a lenha (eucalipto) para o aquecimento da água. A caldeira a óleo BFP está desativada.

A matéria-prima utilizada é o algodão proveniente de diversas empresas e tem como produto principal tecidos crus, sem acabamento. A empresa será condicionada a adquirir matéria-prima apenas de empresas regularizadas ambientalmente.



Os principais insumos encontram-se listados na página 020 do processo.

2.2. PROCESSO PRODUTIVO

As matérias-primas (algodão e viscose) são recebidas e estocadas em depósito próprio, sendo os fardos de algodão e viscose empilhados com auxílio de elevador/empilhadeira de carga e separados em fileiras, de acordo com a sua qualidade/especificação.

Deste depósito, as matérias-primas passam pelo processo de pré-abertura, sendo em seguida enviadas aos batedores e encaminhadas para a sala de cardas, através de rolos. Neste setor, as matérias-primas são reprocessadas e limpas, com o intuito de unir as fibras, para transformá-las em fita ou mecha, depositando-as em latas. As cardas têm, então, a função de uniformizar e paralelizar as fibras.

As mechas de algodão e viscose, após saírem das cardas vão para seção de passadores, onde as fibras serão paralelizadas, uniformizadas, estiradas e regularizadas. Nos passadores primários é definida a composição final do tecido, sendo que as fitas puras de viscose e algodão são, nesta fase, misturadas na proporção pré-definida de acordo com o produto final desejado.

Após os passadores, o produto é encaminhado às maçarqueiras, onde através de um processo de estiramento e torção, transformam as mechas em pavios, enrolando-os em tubetes de plástico para serem levados aos filatórios.

Nos filatórios, através de um processo de estiragem e torção, os pavios são transformados em fios, que variam de diâmetro (título do fio), de acordo com a necessidade da empresa, e são acumulados em espulas.

O produto é então enviado às bobinadeiras que reúnem várias espulas com mesmo título (diâmetro) em cones, produzindo embalagens com maior quantidade de fios, eliminando defeitos (pontos finos e grossos) e dando maior tensão ao fio. As bobinas poderão ser usadas na urdideira, espuladeiras ou direto nos teares.

As bobinas de fios encaminhadas à urdideira em números variados na gaiola da urdideira, com a finalidade de reunir os fios dessas bobinas em um único carretel, que será utilizado no processo seguinte de engomagem. O fio engomado é utilizado na tecelagem como urdume.

A engomadeira, por sua vez, tem a finalidade de reunir vários carretéis de fios recebidos da urdideira, para serem engomados e transferidos para outros rolos, visando dar maior resistência e melhoria ao processo de tecelagem.

O processo de engomagem é feito com os seguintes produtos químicos: penetrante, amaciante, plastificante e fécula de mandioca e/ou amido modificado, que serão colocados em uma panela aberta para homogeneização da goma.

Esses produtos são cozidos em uma autoclave durante vinte minutos e, em seguida,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

transferidos para uma outra panela que manterá a goma quente, como reserva. De acordo com a necessidade do processo, a goma será transferida automaticamente do tanque reservatório para um foulard.

A engomagem do fio se processa pela passagem do mesmo pelo foulard prensando-se entre dois cilindros de borracha e aço inox, para facilitar a penetração da goma e retirado do excesso. Em seguida, os fios são secos em vários cilindros de aço inox e enrolados em outros carretéis.

Após a engomagem, os fios podem ser encaminhados à espuladeira, onde os mesmos são enrolados em pequenos tubos de madeira chamados de espulas. As espulas são colocadas nas lançadeiras dos teares, cuja finalidade é proceder a trama do tecido.

Os teares podem receber também os carretéis de fios da engomadeira, que farão o papel de urdume, bem com a trama que é o fio, porém sem goma, vindo direto da fiação, em bobinas. O urdume e a trama serão entrelaçados no tear para confeccionar o tecido desejado, acondicionando-o em um rolo de alumínio, formado na saída da máquina. São fabricadas peças de tecido com o comprimento variando entre 350 a 500 metros.

Após a tecelagem, os tecidos são enviados à sala de pano cru para serem transferidos para pallets de madeira (dobrados), procedendo à revisão dos mesmos, para posteriormente serem despachados para os clientes.

Como unidades de apoio à produção destacam-se a Estação de Tratamento de Efluentes Industriais (em conjunto com a IBATEC), o almoxarifado e o laboratório.

ETE: a IBATEC, em conjunto com a COOPERTEXTIL, implantou e opera a ETE contendo caixa de areia, peneira estática, homogeneizador, flotor para efluentes industriais com eficiência que atende a legislação em vigor.

O almoxarifado tem a finalidade de receber todos os materiais utilizados na indústria, desde insumos, peças de reposição, produtos químicos, etc., para armazená-los e, posteriormente, distribuí-los aos diversos setores da fábrica, através de requisições. Os produtos químicos podem ser entregues aos setores nas suas próprias embalagens ou a granel, de acordo com a necessidade.

O laboratório, por sua vez, tem a finalidade de proceder, em amostras de tecidos, as análises e testes de: encolhimento, lavagem, análise química de banho de alvejamento, além de preparar e desenvolver as cores para a estamparia e tingimento.

É importante salientar que o empreendimento possui uma caldeira a lenha, ATA 500, que tem como finalidade o aquecimento da água utilizada no processo produtivo. Foi apresentado pela empresa o Certificado de Registro, emitido pelo IEF, de Nº 00566/2010, com validade até 31/01/2012, no qual o empreendimento é considerado Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora, Lenhas, Cavacos e Resíduos.



2.2. RESERVA LEGAL

O empreendimento encontra-se instalado em zona urbana, sendo dispensado, desta forma, da averbação da área referente à reserva legal.

2.3. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Não haverá supressão de vegetação decorrente da continuidade da operação do empreendimento, de forma que a referida autorização também não será necessária.

2.4. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

É importante salientar que a COOPERTÉXTIL e a IBATEC utilizam a mesma planta industrial, por isso a discussão feita neste item é a mesma realizada no parecer da IBATEC.

Em vistoria realizada no empreendimento, foi constatado que o mesmo está intervindo nas Áreas de Preservação Permanente do Córrego do Silvestre e da represa (barramento) presente na área. A intervenção no Córrego Silvestre se dá por meio de lançamento neste de efluentes líquidos tratados e, na APP da represa, por implantações de estruturas como: casas de bomba (captação em barramento e captação em poço tubular), estrada que margeia a lagoa (formada pelo barramento), guarita de segurança e também, neste local, observa-se a presença de equinos.

Com relação ao lançamento do efluente líquido no Córrego Silvestre, foi solicitada a sua interrupção, conforme proposta apresentada ao Órgão Ambiental em 06/03/2009. A tubulação do efluente líquido tratado deveria ser interligada ao da rede pública de coleta de esgoto da COPASA, mediante declaração de aceitação da COPASA atestando a interligação. Também foi solicitada a apresentação de recuperação desta Área de Preservação Permanente. Em 22/07/2011, foi protocolado documento junto a SUPRAM ASF contendo as informações solicitadas acima, dentre os quais se destaca um ofício da COPASA informando que o Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Pará de Minas encontra-se em sua fase final e que o início de operação da ETE está previsto para junho/2011.

No que diz respeito à intervenção na APP da represa, foi solicitada a comprovação da data de instalação das estruturas, o cercamento desta com finalidade de impossibilitar a entrada dos animais e Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF), com ART do responsável e cronograma de execução para estas áreas. Foi apresentada na SUPRAM ASF a comprovação da data de instalação das estruturas através de imagem de satélite datada de 25/06/2000, onde é possível observar que as seguintes estruturas já estavam instaladas na área: uma casa de bomba para captação em poço tubular, uma casa bomba de captação superficial, uma guarita de segurança, estrada de acesso ao poço tubular. Portanto, a instalação na Área de Preservação Permanente ocorreu anteriormente a Lei nº. 14.309, de 19 de junho de 2002, tratando-se de ocupação antrópica consolidada. Foi apresentado, também, arquivo fotográfico comprovando o cercamento da referida área, impossibilitando a entrada de equinos e o PTRF, visando a recuperação das Áreas de Preservação Permanente presentes na área do empreendimento.

Quanto à intervenção em APP e adoção de medidas de caráter compensatório, vejamos o que diz a RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 369, DE 28 DE MARÇO DE 2006:

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 30/11/2011 Página: 6/23
--------------	---	----------------------------------



“Art. 5º O órgão ambiental competente estabelecerá, previamente à emissão da autorização para a intervenção ou supressão de vegetação em APP, as medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório, previstas no § 4º, do art. 4º, da Lei nº. 4.771, de 1965, que deverão ser adotadas pelo requerente.

§ 1º Para os empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental, as medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório, previstas neste artigo, serão definidas no âmbito do referido processo de licenciamento, sem prejuízo, quando for o caso, do cumprimento das disposições do art. 36, da Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000.

§ 2º As medidas de caráter compensatório de que trata este artigo consistem na efetiva recuperação ou recomposição de APP e deverão ocorrer na mesma sub-bacia hidrográfica, e prioritariamente:

- I - na área de influência do empreendimento, ou*
- II - nas cabeceiras dos rios.”*

Ressaltamos que as medidas compensatórias são medidas e ações correlacionadas com aspectos de caráter de melhoria ambiental, através das quais se compensa direta e/ou indiretamente os impactos físicos e bióticos, causados pela intervenção em Área de Preservação Permanente. Deve-se frisar que as medidas compensatórias não se tratam de escambo ambiental, devendo ser analisadas com todo critério técnico, realçando sua aplicabilidade diretamente à região afetada pelo empreendimento, dando prioridade às medidas diretas, utilizando-se as medidas indiretas em casos de impossibilidade de aplicação ou como acréscimo das primeiras.

Quando da solicitação da medida compensatória preconizada na Resolução CONAMA 369/2006 é entendimento desta Superintendência, que em seu cumprimento deve-se buscar um benefício ambiental na área da bacia da intervenção, ressalvadas as considerações do parágrafo 2º do artigo 5º. Quanto à definição da equivalência em área a ser compensada, as leis que versam sobre a necessidade de cumprimento desta medida compensatória não estabelecem um valor. No entanto, é recomendação do documento titulado como Procedimento para Intervenção em Área de Preservação Permanente do Instituto Estadual de Florestas, Procuradoria Jurídica, 1ª edição – maio/2006, a aplicação de uma efetiva recuperação ou recomposição de APP de no mínimo na proporção de 1/1. Este procedimento tem sido adotado por esta Superintendência de Meio Ambiente.

De acordo com a consultoria Metrus Projetos Ambientais Ltda., a área de preservação permanente sob intervenção do empreendimento para aplicação da medida de caráter compensatório, é de 700,00 m² (área útil). Este valor compreende as 02 (duas) casas de bomba, estrada que margeia a lagoa, guarita de segurança e os acessos aos poços.

Diante do exposto, os técnicos da SUPRAM-ASF sugerem a anuência para a permanência destas estruturas em Área de Preservação Permanente, cumprida a medida compensatória preconizada na Resolução CONAMA 369/2006.

2.5 UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada na empresa para consumo humano é proveniente da COPASA. A água



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

utilizada no processo industrial é proveniente de 05 (cinco) fontes de captação sendo: 04 (quatro) poços tubulares outorgados e uma captação em barramento sem regularização de vazão, também outorgada. Os processos de outorga, referentes a essas captções, nº. 13269/2011, 2388/2011, 2389/2011, 2390/2011 e 2391/2011 possuem pareceres técnicos favoráveis da SUPRAM ASF e aguardam a publicação das Portarias de Outorga.

Em vistoria observou-se que todos os poços tubulares possuem hidrômetro, sendo necessária somente a instalação dos horímetros. Já a captação em barramento, sem regularização de vazão não possui medidor de vazão e horímetro, logo a empresa será condicionada a implantar estes medidores.

O empreendimento possui as seguintes fontes de abastecimento assim distribuído:

Portaria	Captação	Volume Explorado
373/2006*	Poço tubular (vazão 5,0 m ³ /h)	90,0 m ³ /dia
374/2006*	Poço tubular (vazão 14,0 m ³ /h)	252,0 m ³ /dia
375/2006*	Poço tubular (vazão 5,0 m ³ /h)	54,0 m ³ /dia
376/2006*	Poço tubular (vazão 5,0 m ³ /h)	198,0 m ³ /dia
1732/2006*	Superficial – Córrego do Arroz	64,8 m³/dia
	COPASA	32,0 m ³ /dia
*Portaria em Renovação	TOTAL	690,8 m³/dia

Da captação total outorgada de 690,8 m³/dia, é demandado um volume de 701,05 m³/dia para assim justificado:

Detalhamento por empresa		
COOPERTÊXTIL		Volume parcial
Finalidade	Volume (m ³ /dia)	101,05 m³/dia
Engomadeira	58,40	
Sanitários	41,30	
Limpeza	0,95	
Refrigeração/umidificação	0,40	
IBATEC		
Finalidade	Volume (m ³ /dia)	
Chamuscadeira/desengomagem	2,40	
Alvejamento	216,00	



Caustificação	1,20	600,00 m³/dia
Tingimento	3,60	
Alargadeira (branco óptico)	3,75	
Estamparia	86,40	
Lavagem	107,75	
Secagem	81,60	
Cozinha de tintas	48,00	
Gravação	2,40	
Rama/amaciamento	12,00	
Sanfonizadeira	36,40	
Alargadeira (Flanelaria)	2,50	
Manutenção	4,00	
Sanitário	2,00	
Incorporação	24,00	
Subtotal		600,00 m³/dia
Total dos dois empreendimentos		701,05 m³/dia

Ressalta-se que imediatamente a jusante do ponto em estudo, o córrego do Arroz deságua no ribeirão Paciência, que possui uma grande demanda de uso de recurso hídrico superficial configurando uma situação de conflito, o que fez com que a **Gerência De Apoio À Regularização Ambiental - GEARA** publicasse a **DECLARAÇÃO DE ÁREA DE CONFLITO – DAC/IGAM – N° 002/2009** para a bacia hidrográfica do ribeirão Paciência, situada a montante do ponto de coordenadas geográficas de latitude 19°47'51"S e longitude 44°39'37"W. Assim, a regularização dos usuários da referida bacia que estejam outorgados ou sem processo formalizado no IGAM, deverá ocorrer por meio de processo único de outorga.

2.6. ASPECTOS AMBIENTAIS

2.6.1. Efluentes Líquidos

Os efluentes líquidos são oriundos do processo industrial – engomadeira, sub-estação, compressores e tratamento de ar, setor de manutenção (filatório de anéis), tecelagem, dentre outros. Outro efluente líquido gerado no empreendimento é proveniente dos sanitários.

2.6.2. Emissões Atmosféricas

As emissões atmosféricas geradas no empreendimento são materiais particulados, provenientes das chaminés da caldeira a lenha e batedores.



2.6.3. Resíduos sólidos

Os principais resíduos sólidos industriais gerados são: embalagens reutilizáveis, resíduo administrativo e sanitário, sucatas de papelão, papel, plástico e metais, fuligem do aquecedor, fuligem das caldeiras, sólidos de ETE, lâmpadas e resíduos classe I.

2.6.4. Ruídos

Os ruídos são gerados pelos equipamentos instalados na empresa, no momento de sua operação.

2.6.5. Medidas mitigadoras

Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos industriais gerados, em média 1,5 m³/dia, são direcionados para a Estação de Tratamento de Efluente Industrial da IBATEC (Indústria Brasileira de Tecidos Ltda.), que está implantada até a etapa físico-química, contando com: caixa de areia, peneira hidrodinâmica, equalizador/homogeneizador, coagulação/floculação, flotação e destinação dos sólidos da ETE. Conforme verificado em vistoria, o efluente líquido industrial é enviado a uma peneira estática onde são removidos os sólidos em suspensão com diâmetro superior a malha da peneira. Em seguida, o efluente é encaminhado ao tanque de equalização/acumulação equipado com 3 (três) agitadores, onde são corrigidos os índices de pH da água, para tal são usados dois compostos químicos (ácido sulfúrico e sulfato de alumínio) que são bombeados em função da vazão. Na sequência, utiliza-se o tanque homogeneizador onde é acrescido polímero. O flotor possui um sistema mecanizado que retira os sólidos em suspensão por meio de pás superficiais, estes são enviados a uma rosca sem fim que encaminha o resíduo para descarte em uma caçamba (destinado à empresa EGESA). Na saída do efluente, há o acréscimo do anti-espumante e há a correção do pH com NaOH (quando necessário). No fim do sistema observa-se a existência de uma calha parshall.

No entanto, se faz necessária a implantação de filtro de areia, filtro biológico anaeróbico, leito de secagem e filtro prensa, com intuito de potencializar a eficiência do sistema de tratamento de efluentes.

O efluente líquido industrial já tratado é destinado ao Córrego Silvestre.

O Efluente Líquido Sanitário, em média 28,70 m³/dia, é direcionado ao Sistema de Tratamento de Esgoto da Copasa - rede pública. Porém, a empresa deverá implantar, juntamente com a IBATEC, o sistema de efluentes líquidos sanitários (tanque séptico). Ressalta-se que este deve atender ao número atual de funcionários e que o efluente oriundo deste sistema deve ser enviado à ETEI, para pós-tratamento.

A engomadeira também gera efluente líquido chamado de goma (constituído por farinha de trigo) que é destinado à ETEI da IBATEC.

A sub-estação, os compressores e o tratamento de ar geram efluente líquido e, em vistoria, foi observada a ausência de bacias de contenção nessas estruturas, sendo que, em alguns pontos, o efluente é direcionado à calha de águas pluviais. Solicitou-se à empresa que fossem tomadas as medidas necessárias para evitar danos ambientais nesses locais e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

foram apresentadas à SUPRAM ASF, através de arquivo fotográfico, as adequações realizadas (bacias de contenção).

No filatório de anéis é gerado um efluente oriundo da lavagem de peças e, segundo informado em vistoria, este é destinado à rede de coleta de águas pluviais. Foi solicitado ao empreendedor que essa destinação fosse suspensa e, de acordo com a empresa e envio de arquivo fotográfico, esta operação de lavagem de peças foi suprimida.

Na tecelagem, o efluente líquido gerado possui aspecto oleoso e este é encaminhado para uma caixa coletora de óleo, que depois é armazenado em bombonas de 200 litros. A empresa firmou contrato com as empresas INCA (Inceneração e Controle Ambiental) e FERSANTOS Comércio e Serviços Ltda. responsáveis pela destinação final dos resíduos e seu transporte. Ressalta-se que ambas as empresas possuem Licença Ambiental e estas foram apresentadas à Supram ASF.

Conforme observado em vistoria, a empresa possui sistema de drenagem de águas pluviais (canaletas, boca de lobo), todavia, nota-se um canal escavado no solo que, segundo informado, recolhe águas pluviais do entorno do empreendimento. Nesta calha observou-se o lançamento de águas da própria empresa (incluindo lodo da ETA), verificou-se a presença de carreamento de sólidos para a canaleta e o sistema não possui bacia de contenção. Foi solicitado através de Informação Complementar o projeto de drenagem de águas pluviais. Este foi entregue, porém, será condicionado o envio de arquivo fotográfico que comprove a utilização adequada do sistema.

Também foi observada em vistoria a presença de vazamentos e purgas não aproveitadas (recirculadas). Logo, foi solicitada ao empreendedor a correção dos vazamentos e projeto de reaproveitamento da água. A correção dos vazamentos foi constatada através do envio de arquivo fotográfico, porém não foi apresentado o projeto de reaproveitamento da água, sendo então condicionado o seu cumprimento neste parecer (Anexo I).

No relatório de avaliação de desempenho dos sistemas de controle ambiental, foram apresentados gráficos do monitoramento dos efluentes líquidos industriais. Após análise destes relatórios, foi constatado que a ETE possui eficiência média acima de 75% na remoção de carga poluidora de DBO e DQO, sendo considerada satisfatória. A empresa deverá dar continuidade na execução do Programa de Automonitoramento conforme Anexo II deste parecer.

A empresa possui caldeira a óleo, porém está desativa e os tanques de BPF foram removidos da área do empreendimento.

Os containeres de ácido sulfúrico, no momento da vistoria, estavam localizados próximo aos tanques de BPF em local coberto, com piso em concreto e bacia de contenção insatisfatória. Observou-se, também, containeres no pátio da empresa. Foi solicitado à empresa que estes fossem removidos para locais adequados. De acordo com o arquivo fotográfico recebido, constata-se que os containeres foram removidos do pátio, porém não há fotografias dos locais onde estes foram armazenados. Solicita-se então que a empresa envie documentação que comprove o armazenamento adequado dos containeres.



Emissões Atmosféricas

No setor do batedor há emissão de particulado e este ambiente conta com sistema de exaustão, umidificação e filtro de manga que no momento da vistoria estava rasgado. Em ofício de Informações Complementares solicitou a comprovação da adequação composta por arquivo fotográfico da execução da obra, relatório discricionário da adequação e anotação de responsabilidade técnica. Porém, a empresa alegou que inadequação observada em vistoria foi devido a inabilidade do operador e que o problema já foi resolvido. No entanto, não há documentação comprobatória e o empreendimento será condicionado neste parecer a cumprir a exigência supracitada conforme Anexo I.

De acordo com as avaliações das emissões atmosféricas oriundas das chaminés da caldeira a lenha e a óleo apresentadas no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental, as emissões estão de acordo com a Deliberação Normativa COPAM Nº11 de 16 de dezembro de 1986 com redação dada pela Deliberação Normativa COPAM Nº 01 de 6 de março de 1992. Ressalta-se que na época do RADA a empresa IBATEC é que fornecia vapor para a COOPERTEXTIL, logo as avaliações apresentadas foram realizadas nas chaminés pertencentes às caldeiras da IBATEC (caldeira a óleo e a lenha). Em ofício de Informações Complementares foi solicitado à empresa que apresentasse as medições de emissão atmosférica das chaminés da COOPERTEXTIL e esta apresentou um documento informando que o monitoramento foi realizado, porém a data da entrega da leitura seria posterior a data da entrega das Informações Complementares. Logo, o empreendimento será condicionado no Anexo I deste parecer a apresentar as referidas leituras.

A empresa deverá apresentar Programa de Automonitoramento de Emissões Atmosféricas referentes às chaminés da caldeira a lenha da COOPERTEXTIL, de acordo com o Anexo II.

Resíduos Sólidos

Quanto à destinação dos resíduos sólidos, foi apresentada a planilha relativa aos dados mensais de Acompanhamento de Resíduos Sólidos. A seguir é especificada a destinação de cada um deles:

- Embalagens reutilizáveis: São reutilizados e/ou devolvidos à origem.
- Resíduo administrativo e sanitário: São destinados à coleta pública municipal.
- Sucatas de papel, papelão, plástico e metal: São destinados à reciclagem.
- Lixo industrial – retalhos de tecido: É destinado à reciclagem.
- Sólidos da ETE: São destinados ao aterro municipal.
- Lâmpadas: São armazenadas temporariamente até posterior retirada por empresa especializada e com licença ambiental para tal atividade.
- Resíduos Classe I: São armazenados em local fechado, coberto e com piso em concreto, até que seja acumulada quantidade suficiente para o envio às empresas responsáveis pela sua destinação final adequada.

Ressalta-se que a empresa apresentou contrato com empresas a fim de proceder a destinação adequada para os resíduos sólidos.



A empresa deverá executar o programa de automonitoramento de resíduos sólidos (inclusive referente a fuligem da caldeira a lenha que foi instalada), constante no Anexo II deste parecer, e enviar à SUPRAM-ASF, com frequência semestral.

Ruídos

Foram apresentados os resultados das medições de ruído nos limites da empresa. Os valores obtidos, segundo conclusão do estudo, estão abaixo dos limites máximos permissíveis estabelecidos na Lei 10.100 de 17/01/1990, tanto no período noturno quanto no diurno.

Mesmo a empresa estando dentro dos parâmetros exigidos, esta deve apresentar Programa de automonitoramento referente aos ruídos de acordo com o Anexo II.

2.7 AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL DA EMPRESA

Há algumas formas de se verificar o desempenho ambiental de um empreendimento, como por exemplo, através da avaliação da qualidade dos recursos naturais (solo, água, ar) na Área Diretamente Impactada - ADI e na Área de Influência Direta - AID do empreendimento. Outros pontos, não menos importantes, também deverão ser analisados como ferramentas para se medir o desempenho ambiental do empreendimento, tais como, cumprimento de condicionantes, relacionamento com a comunidade, investimentos na área ambiental, dentre outros abordados nos itens subseqüentes.

2.7.1. Infrações

Foram constatados 03 (três) Autos de Infração referente à empresa COOPERTEXTIL – Cooperativa de Produção Têxtil de Pará de Minas, sendo que um se encontra em análise jurídica na Supram ASF e não será considerado na revalidação, pois não há decisão final. Os demais autos de infração foram arquivados.

2.7.2. Passivo Ambiental

Não há históricos de passivos ambientais na área do empreendimento ou passivos ambientais declarados no RADA.

2.7.3. Relacionamento Empresa/Comunidade no contexto ambiental

A empresa não executa nenhum projeto de cunho ambiental com a população da área diretamente afetada e do entorno.

2.7.4. Investimentos na Área Ambiental

A empresa não procedeu a nenhum investimento significativo na área ambiental, de acordo com o informado no RADA.

2.7.5. Avaliação do cumprimento de condicionantes

A Revalidação da Licença de Operação, concedida em 13/02/2007, condicionou-se ao cumprimento dos itens relacionados no quadro abaixo:

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 30/11/2011 Página: 13/23
---------------------	---	-----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Item	Condicionante	Prazo	Cumprimento
1	Realizar avaliação do nível de ruído da unidade fabril, atendendo os requisitos da Lei Estadual Nº 10.100, propondo as medidas de atenuação de ruído pertinentes, acompanhadas de cronograma executivo.	4 meses	Foi cumprido, porém fora do prazo estabelecido. Na avaliação foi constatado que o nível de ruído está dentro do estabelecido pela Lei Estadual Nº 10.100. Atraso: 2 meses
2	Implantar e operar o depósito de armazenamento temporário de resíduos sólidos, conjunto com a IBATEC – Indústria Brasileira de Tecidos Ltda.	8 meses	Foi cumprido conforme condicionante, antes do prazo estabelecido e comprovado através de arquivo fotográfico. Porém, em vistoria realizada durante o processo de Revalidação da Licença de Operação (24/02/2007) constatou-se que o armazenamento estava sendo realizado de forma inadequada. Foi solicitado por meio de Informações Complementares o armazenamento em depósito temporário adequado e tal solicitação foi atendida pela empresa.
3	Implantar e operar o sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais e sanitários, inclusive o tanque séptico, conjunto com a IBATEC – Indústria Brasileira de Tecidos Ltda.	16 meses	A IBATEC PA Nº (01628/2003/001/2003) solicitou um maior prazo para a implantação da ETEI devido a uma substituição de projeto com justificativa. A ETEI foi implantada, porém não houve a implantação do tanque séptico, sendo o efluente sanitário destinado à COPASA.
4	Executar o Programa de Automonitoramento de efluentes líquidos e resíduos sólidos definido pela FEAM no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação	Foi apresentado pela IBATEC o automonitoramento dos efluentes líquidos referentes à ETEI implantada. Foi apresentado pela COOPERTÉXIL o automonitoramento de resíduos sólidos. Porém, não foi constatada a entrega dos seguintes semestres: 2º semestre de 2008, 1º e 2º semestres de 2009 e 1º semestre de 2010.

Adendo a Licença de Operação Corretiva:

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 30/11/2011 Página: 14/23
---------------------	---	-----------------------------------



Item	Condicionante	Prazo	Cumprimento
1	Instalar hidrômetros nos poços de captação de água outorgados pelo IGAM	3 meses	Foi cumprido de acordo com o solicitado na condicionante.
2	Enviar as planilhas de leituras dos hidrômetros feitas mensalmente a partir da instalação dos hidrômetros	Durante a vigência da LO	Foram apresentadas as planilhas referentes ao mês de janeiro de 2008 e 1º e 2º semestres de 2010.

2.8. AVALIAÇÃO FINAL E PROPOSTAS

Pode-se observar, pelo exposto neste parecer, que a empresa obteve um **regular desempenho ambiental**, tendo em vista que apesar de cumprir algumas das condicionantes no prazo estabelecido, foi verificada a falta de investimentos significativos na área ambiental e o não atendimento aos prazos estabelecidos para o atendimento de algumas condicionantes.

Foi verificado 01 (um) auto de infração lavrado no período de validade da Licença de Operação Corretiva, porém este ainda se encontra em análise jurídica na SUPRAM ASF. Foram constatados mais 02 (dois) autos de infração referentes aos anos de 2001 e 2006, portanto, anteriores à concessão da Licença de Operação Corretiva.

Quanto aos sistemas de controle ambiental a empresa vem operando o sistema de tratamento de efluentes industriais e a destinação de seus resíduos será condicionada para obtenção de uma melhoria ambiental. Foi comprovado a partir de arquivo fotográfico, durante este processo de Revalidação, que o depósito temporário de resíduos sólidos foi concluído e estes estão sendo armazenados de forma adequada.

De forma a assegurar a melhoria contínua desse desempenho, serão relacionadas nas condicionantes desta revalidação, algumas medidas consideradas imprescindíveis para o alcance desta melhoria.

2.9. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Este item não se aplica a atividade da empresa.

2.10. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, no entanto, em análise, foram solicitadas informações complementares.

Ocorreram as devidas publicações, tanto da concessão da LO, quanto do requerimento de Revalidação da Licença de Operação, em periódico local e no Diário Oficial.

Ocorreu o pagamento integral dos custos, mediante apresentação da planilha, em cumprimento à Resolução SEMAD nº 870/08.

A água utilizada na empresa para consumo humano é proveniente da COPASA. A água



utilizada no processo industrial é proveniente de 05 (cinco) fontes de captação sendo: 04 (quatro) poços tubulares outorgados e uma captação em barramento sem regularização de vazão, também outorgada. Os processos de outorga, referentes a essas captações, nº. 13269/2011, 2388/2011, 2389/2011, 2390/2011 e 2391/2011 possuem pareceres técnicos favoráveis da SUPRAM ASF e aguardam a publicação das Portarias.

Vale ressaltar que em conformidade com a Portaria 49/2010, o prazo de validade das Outorgas estarão vinculados ao prazo da licença.

A energia elétrica utilizada na empresa é fornecida pela CEMIG. No processo produtivo é utilizada uma caldeira a lenha (eucalipto) para o aquecimento da água. A caldeira a óleo BFP está desativada.

A matéria-prima utilizada é o algodão proveniente de diversas empresas e tem como produto principal tecidos crus, sem acabamento. A empresa será condicionada a adquirir matéria-prima apenas de empresas regularizadas ambientalmente.

Os principais insumos encontram-se listados na página 020 do processo.

É importante salientar que o empreendimento é considerado Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora, Lenhas, Cavacos e Resíduos, uma vez que possui uma caldeira a lenha, ATA 500, que tem como finalidade o aquecimento da água utilizada no processo produtivo. Portanto, tal consumo está regularizado através do Certificado de Registro, emitido pelo IEF, de Nº 00566/2010, com validade até 31/01/2012, devendo mantê-lo válido.

O empreendimento está localizado na zona urbana do município de Pará de Minas e, portanto, não há qualquer exigência em relação à Reserva Legal da propriedade.

Conforme informado no FCE, não será necessária supressão de vegetação, o que dispensa a Autorização para Exploração Florestal.

Cumpramos ressaltar que o empreendimento possui algumas estruturas instaladas em Área de Preservação Permanente da represa lá existente, como constatado em vistoria, o que ensejou o pedido de comprovação da data de instalação das referidas estruturas. Para tanto, foi apresentado na SUPRAM ASF a imagem de satélite datada de 25/06/2000, onde é possível observar que as seguintes estruturas já estavam instaladas na área: uma casa de bomba para captação em poço tubular, uma casa bomba de captação superficial, uma guarita de segurança, estrada de acesso ao poço tubular. Portanto, a instalação na Área de Preservação Permanente ocorreu anteriormente a Lei nº. 14.309, de 19 de junho de 2002, **tratando-se de ocupação antrópica consolidada.**

De acordo com a legislação vigente, as áreas de preservação permanente, conforme indica a própria nomenclatura, devem ser conservadas, portanto, foi exigido do empreendedor o cercamento destas, com finalidade de impossibilitar a entrada dos equinos e, ainda, Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF), com ART do responsável e cronograma de execução para estas áreas



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Ainda no que tange à intervenção em APP, apesar de se tratar de área consolidada, deverão ser adotadas medidas de caráter compensatório. Vejamos o que diz a RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 369, DE 28 DE MARÇO DE 2006:

“Art. 5º O órgão ambiental competente estabelecerá, previamente à emissão da autorização para a intervenção ou supressão de vegetação em APP, as medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório, previstas no § 4º, do art. 4º, da Lei nº. 4.771, de 1965, que deverão ser adotadas pelo requerente.

§ 1º Para os empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental, as medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório, previstas neste artigo, serão definidas no âmbito do referido processo de licenciamento, sem prejuízo, quando for o caso, do cumprimento das disposições do art. 36, da Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000.

§ 2º As medidas de caráter compensatório de que trata este artigo consistem na efetiva recuperação ou recomposição de APP e deverão ocorrer na mesma sub-bacia hidrográfica, e prioritariamente:

I - na área de influência do empreendimento, ou

II - nas cabeceiras dos rios.”

Quando da solicitação da medida compensatória preconizada na Resolução CONAMA 369/2006 é entendimento desta Superintendência, que em seu cumprimento deve-se buscar um benefício ambiental na área da bacia onde ocorreu a intervenção, ressalvadas as considerações do parágrafo 2º do artigo 5º. Quanto à definição da equivalência em área a ser compensada, as leis que versam sobre a necessidade de cumprimento desta medida compensatória não estabelecem um valor. No entanto, é recomendação do documento titulado como Procedimento para Intervenção em Área de Preservação Permanente do Instituto Estadual de Florestas, Procuradoria Jurídica, 1ª edição – maio/2006, a aplicação de uma efetiva recuperação ou recomposição de APP de no mínimo na proporção de 1/1. Este procedimento tem sido adotado por esta Superintendência de Meio Ambiente.

De acordo com a consultoria Metrus Projetos Ambientais Ltda., a área de preservação permanente sob intervenção do empreendimento, para aplicação da medida de caráter compensatório, é de 700,00 m² (área útil). Este valor compreende as 02 (duas) casas de bomba, estrada que margeia a lagoa, guarita de segurança e os acessos aos poços.

Diante do exposto, a equipe de análise da SUPRAM-ASF sugere a anuência para a permanência do empreendimento em Área de Preservação Permanente mediante a compensação florestal devida.

Como se trata de requerimento de revalidação da licença de operação anteriormente concedida cumpre-nos observar o que preconiza o § 2º do art. 9º da DN 74/04, alterada pela DN 137/2009:

Quando da revalidação da licença de operação, o procedimento englobará todas as modificações e ampliações ocorridas no período, podendo inclusive indicar novo enquadramento numa classe superior.



Assim sendo, foi observado pela equipe da SUPRAM ASF que não existe qualquer outro processos administrativos a serem contemplados nesta revalidação.

Trata-se de uma revalidação da licença de operação concedida em 13/02/2007, cujo vencimento se deu em 13/02/2011, sendo que durante a vigência da Licença, Certificado nº. 021/2007 (concedida por 4 anos), foi constatada a lavratura de um Auto de Infração, o qual se encontra em análise jurídica na Supram ASF. Foram constatados, ainda, mais 02 (dois) Autos de Infração referentes à empresa COOPERTEXTIL – Cooperativa de Produção Têxtil de Pará de Minas, lavrados anteriormente à concessão da LOC. No entanto, ambos foram arquivados. Portanto, nenhum dos Autos de Infração citados será considerado para o cômputo do prazo de validade da revalidação, tendo em vista a falta de decisão final condenatória.

Nas revalidações de licença de operação, o objeto de avaliação consiste no desempenho ambiental do empreendimento durante o período de validade das licenças de operação. Desta forma, assim dispõe o § 3º do art. 18 da Res. CONAMA 237/97:

Na renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, **após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior**, respeitados os limites estabelecidos no inciso III. (*destaque nossos*)

Vale ainda transcrever o disposto no art. 3º da DN 17/96, *in verbis*:

A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:

I - **relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras**, elaborado pelo requerente, conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada. (*destaque nossos*)

Pode-se observar, pelo exposto neste parecer, que a empresa obteve um **regular desempenho ambiental**, tendo em vista que apesar de cumprir algumas das condicionantes no prazo estabelecido, foi verificada a falta de investimentos significativos na área ambiental.

Neste sentido, em conformidade com a DN 17/96, sugerimos que seja mantido o prazo da licença anterior, ou seja, 4 anos, tendo em vista que não atendeu aos requisitos para beneficiar-se com acréscimo, bem como, também não possuindo auto de infração com decisão definitiva, não será penalizado com perda de dois anos. Até mesmo porque o prazo já é o mínimo limitado por lei.

Ante o exposto, do ponto de vista jurídico, somos favoráveis à concessão da revalidação da licença, pelo prazo de 4 (quatro) anos.



3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, este parecer é favorável à concessão da Revalidação da Licença de Operação ao empreendimento **COOPERTEXTIL – Cooperativa de Produção Têxtil de Pará de Minas**, PA COPAM N°. **00085/2001/005/2010**, para as atividades: “Fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas sem acabamento, exclusive tricô e crochê”, com o prazo de 04 (quatro) anos, conforme disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa nº. 17, de 17 de dezembro de 1996, condicionada ao cumprimento dos itens relacionados nos Anexos I e II listados abaixo.

Cabe esclarecer que a SUPRAM-ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e de seu projetista.

Intervenções autorizadas		
Especificação	Autorizado	Área (ha) e ou nº indivíduos
Intervenção em APP	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	0,07 ha
Área onde ocorrerá supressão de vegetação e rendimento lenhoso	<input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não	
Averbação de Reserva Legal	<input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não	

4. PARECER CONCLUSIVO

Favorável: SIM NÃO

5. VALIDADE: 4 (quatro) ANOS

Data: 30/11/2011

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Stela Rocha Martins	CREA MG – 138486/D	
Diogo da Silva Magalhães	CREA MG - 105.588/D	
Silvestre de Oliveira Faria	MASP 872.020-3	
Sônia Maria Tavares Melo	OAB/MG 82.047 MASP 486.607-5	

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 30/11/2011 Página: 19/23
--------------	---	-----------------------------------



ANEXO I

Processo COPAM Nº.: 00085/2001/005/2010		Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: COOPERTEXTIL – Cooperativa de Produção Têxtil de Pará de Minas		
CNPJ: 02.294.505/0001-31		
Atividade: Fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas sem acabamento, exclusive tricô e crochê		
Endereço: Rua Melo Guimarães, nº 262		
Localização: Nossa Senhora de Fátima		
Município: Pará de Minas / MG		
Referência: CONDICIONANTES		VALIDADE: 4 ANOS
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar à CPB proposta de medida compensatória na forma da Resolução CONAMA nº369/2006 referente à intervenção em APP em área de 0,07 ha.	30 dias*
2	Executar o Projeto Técnico de Reconstituição de Flora (PTRF) apresentado para as Áreas de Preservação Permanente no terreno da empresa. Obs: enviar anualmente à Supram ASF relatório fotográfico e descritivo das áreas recuperadas.	30 dias*
3	Implantar as demais unidades do sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais – filtro de areia, filtro biológico anaeróbio, leito de secagem e filtro prensa.	90 dias*
6	Executar o Projeto Técnico de Reconstituição de Flora (PTRF) apresentado para a APP do Córrego Silvestre (local onde é lançado o efluente líquido industrial da empresa). Obs: enviar anualmente à Supram ASF relatório fotográfico e descritivo das áreas recuperadas.	120 dias*
7	Implantar o sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários (tanque séptico) em conjunto com a IBATEC, conforme condicionante nº 7 do Parecer Técnico DIINQ nº 110/2005.	90 dias*
8	Apresentar arquivo fotográfico que comprove a execução do sistema de drenagem conforme projeto apresentado.	30 dias*
9	Apresentar projeto para recirculação de águas oriundas das purgas com Anotação de Responsabilidade Técnica	90 dias*
10	Apresentar adequação do sistema de exaustor (batedor), mediante apresentação de registro fotográfico da execução das obras, relatório discricionário e Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional competente.	30 dias*
11	Apresentar licença ambiental das empresas fornecedoras de matéria-prima e insumos, juntamente com o balanço do que foi adquirido no ano e notas fiscais de compra destes produtos.	Anualmente
12	Enviar as planilhas de leituras dos hidrômetros feitas mensalmente a	Durante a

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 30/11/2011 Página: 20/23
---------------------	---	-----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

	partir da instalação dos hidrômetros	vigência da LO
13	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado à FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09.	Anualmente
14	Apresentar cópia do protocolo de envio da Declaração de Carga Poluidora, conforme DN CONJUNTA COPAM/CERH 01/2008.	Anualmente
15	Manter sempre válido no empreendimento o Certificado do IEF para consumidor de produtos e subprodutos da flora: lenha, cavacos e resíduos.	Durante a vigência da licença
16	Apresentar um estudo, acompanhado de projeto e cronograma de execução, visando a racionalização do uso de energia elétrica e da água no empreendimento, o qual deverá ser executado ao longo da vigência da Licença. <i>Obs: a título de exemplo podemos citar algumas medidas visando a racionalização do uso da água, tais como: substituição de válvulas de descarga por vasos sanitários com caixa acoplada, recirculação de água no processo produtivo da empresa (quando pertinente); no que se refere a racionalização da energia, podemos citar: substituição da energia convencional por energia solar, substituição de lâmpadas incandescentes por fluorescentes e utilização de maquinários movidos a energia elétrica fora dos horários de pico.</i>	180 dias*
17	Apresentar responsável técnico cujas atribuições embutidas pela entidade de classe permitam a atividade desenvolvida pelo empreendimento com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	30 dias*
18	Implantar o projeto de Combate a Incêndio, aprovado pelo Corpo de Bombeiros, segundo cronograma proposto. <i>OBS: A empresa deverá apresentar certificado do Corpo de Bombeiros atestando a regularidade quanto às medidas de Prevenção e Combate a Incêndio implantadas no empreendimento.</i>	120 dias*
19	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM -ASF no Anexo II.	Durante a vigência da LO

*Contado a partir da data de notificação ao empreendedor quanto à Revalidação da Licença de Operação.

OBS: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo único deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica.



ANEXO II

Processo COPAM Nº.: 00085/2001/005/2010	Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: COOPERTEXTIL – Cooperativa de Produção Têxtil de Pará de Minas	
CNPJ: 02.294.505/0001-31	
Atividade: Fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas sem acabamento, exclusive tricô e crochê	
Endereço: Rua Melo Guimarães, nº 262	
Localização: Nossa Senhora de Fátima	
Município: Pará de Minas / MG	
Referência: CONDICIONANTES	VALIDADE: 4 ANOS

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída do Sistema de Tratamento de Efluentes Líquidos Industriais	Cor, DQO, metais, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, substâncias tensoativas, sulfeto, temperatura e vazão média diária.	Trimestral

Relatórios: Enviar semestralmente à SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

2. EFLUENTES ATMOSFÉRICOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminé da caldeira a lenha	Material Particulado	Semestral

Relatórios: Enviar semestralmente à SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também, ser informado os dados operacionais.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA* ou outras aceitas internacionalmente.

3. LAUDO DE RUÍDOS

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
---------------------	------------	------------

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 30/11/2011 Página: 22/23
--------------	---	-----------------------------------



Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90 e NBR 10.151	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90 e NBR 10.151	Anual
--	--	-------

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM-ASF, os laudos efetuados, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de medição. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens.

4. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente à SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*)1 – Reutilização
2 – Reciclagem
3 – Aterro sanitário
4 – Aterro industrial
5 – Incineração

6 – Co-processamento
7 – Aplicação no solo
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 – Outras (especificar)

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Importante:

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-ASF, em face do desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 30/11/2011 Página: 23/23
--------------	---	-----------------------------------